



**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**

**Departamento Municipal de Esportes e Lazer**

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº  
Bela Vista - Tel. (16) 3810-9000 – CEP 14600-000

---

**CERTIDÃO**

Na qualidade de gestor do Termo de Colaboração nº 047/2023, **certifico** que a **Federação Paulista de Atletismo NÃO apresentou o Anexo RP 12**, além de outros documentos exigidos na prestação de contas, apesar de devidamente notificada para tanto, como consta do Processo Administrativo nº 1871/2023 e do Parecer Conclusivo.

São Joaquim da Barra, 17 de outubro de 2024.

**CARLOS ANTÔNIO TAKASAKI**

**Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer**



# Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

## Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº  
Bela Vista - Tel. (16) 3810-9000 – CEP 14600-000

### Processo Administrativo n.º 1871/2023

A **Federação Paulista de Atletismo** apresentou a prestação de contas apenas no dia 12/09/2024, com atraso de 78 dias, considerando a cláusula segunda e a cláusula quinta, II, do Termo de Colaboração nº 047/2023 e apesar das diversas cobranças verbais e por e-mail, conforme documentos anexados neste processo.

Foi repassada uma única parcela no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que deveria ter sido gasta com os seguintes custos previstos no plano de trabalho:

	Mês	Qtidade	TOTAL
Filiação FPA	R\$ 7.000,00	01	R\$ 7.000,00
Anuidade FPA	R\$ 1.125,00	12	R\$ 13.500,00
Taxa de Filiação e Pisadas Ara-CN	R\$ 4.564,00	01	R\$ 4.564,00
Mensalidade anual CBC	R\$ 4.578,00	12	R\$ 54.936,00
Total			R\$ 80.000,00

Para comprovação de tais itens, a FPA apresentou os seguintes documentos:

**A-** Nota Fiscal nº 00001067, no valor de R\$ 80.000,00, emitida em 15/06/2023, indicando na descrição "Prestação de Serviço de Aperfeiçoamento do Atletismo Empenho nº 6235 Termo 047/2023 São Joaquim da Barra;



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

### Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº

Bela Vista - Tel. (16) 3810-9000 – CEP 14600-000

**B-** Relatório Circunstanciado, contendo os itens “entidade organizadora”, “aperfeiçoamento do atletismo no município de São Joaquim da Barra”, “serviços prestados referentes ao Termo de Colaboração 47/2023”, “Execução do Plano de Trabalho”, “Pendências e Justificativas”, “Resultado da Parceria” e “Conclusão”;

**C-** Comprovante de Serviços Prestados, com discriminação de itens de serviços prestados pela FPA que somam R\$ 35.500,00; e

**D-** Relatório de resultados e fotos do Atleta Wallace Evangelista Caldas, com datas de competições que participou em 2023 e em 2024 e resultados que alcançou.

O Departamento Municipal de Esportes e Lazer identificou as seguintes falhas:

**1-** Não estão discriminados na NF os serviços a que se referem os R\$ 80.000,00, contendo apenas a descrição de “prestação de serviço de aperfeiçoamento do atletismo”, o que não está previsto no plano de trabalho;

**2-** No documento denominado “comprovante de serviços prestados”, os gastos indicados (R\$ 7.000,00 de “Filiação à FPA”, R\$ 13.500,00 de “Anuidade FPA 2023” e R\$ 13.500,00 de “Anuidade FPA 2024”) somam R\$ 35.000,00. Contudo, no plano de trabalho, estava previsto o valor de R\$ 7.000,00 a título de Filiação FPA e apenas R\$ 13.500,00 a título de anuidade FPA, não havendo previsão, portanto, de mais R\$ 15.000,00 para outra anuidade FPA. Sendo assim, estão de acordo com o plano de trabalho apenas os valores de R\$ 7.000,00 e R\$ 13.500,00, totalizando R\$ 20.500,00, valor esse no qual deveria ter sido emitida a NF, com a discriminação de tais serviços;





## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

### Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº  
Bela Vista - Tel. (16) 3810-9000 – CEP 14600-000

3- Não foi apresentado extrato bancário da conta corrente vinculada ao instrumento para demonstrar a data dos gastos e os rendimentos, cujo valor e destinação também não foram demonstrados, além dos demais documentos previstos na cláusula sexta do termo;

4- Não foram comprovadas as despesas denominadas “Taxa de Filiação e Pisadas Ara-CN”, no valor de R\$ 4.564,00 e “Mensalidade Anual CBC”, no valor total de R\$ 54.936,00, as quais deveriam ser comprovadas por NFs emitidas pelos órgãos fornecedores dos serviços e não incluídas na NF da FPA, pois os serviços não foram por ela prestados. No relatório circunstanciado foi informado no item “Pendências e Justificativas” que “Durante a vigência do Termo de Colaboração nº 47/2023, o pagamento dos custos referentes ao CBC e os custos referentes à Liga ARA Centro Norte não foi realizada.”, contudo a entidade não apresentou comprovante de devolução dos valores correspondentes, que somam R\$ 59.500,00, sobre os quais ainda deve incidir a correção;

5- Os únicos gastos de serviços que foram prestados pela FPA (filiação no valor de R\$ 7.000,00 e 1 anuidade no valor de R\$ 13.500,00) e que estão previstos no plano de trabalho não estão comprovados por nenhum dos documentos apresentados, o que deveria ser demonstrado por NF emitida pela FPA nos referidos valores e por certificado de filiação do atleta do município de São Joaquim da Barra, ressaltando que quanto ao valor de R\$ 15.000,00 de anuidade, não foi o mesmo previsto no plano de trabalho e, portanto, não pode ser utilizado o repasse referente ao Termo de Colaboração nº 47/2023 para essa finalidade, devendo ser devolvido também, com a devida correção.



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

### Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº  
Bela Vista - Tel. (16) 3810-9000 – CEP 14600-000

Diante de tais considerações e do previsto no parágrafo 11 da cláusula quinta do Termo de Colaboração nº 47/2023, fica concedido o prazo de 15 dias corridos para que a FPA saneie as seguintes irregularidades, sob pena de incidirem as penalidades legais cabíveis:

I - Fornecimento de **todos** os documentos previstos na cláusula sexta, especialmente o extrato bancário da conta vinculada ao instrumento, onde foi depositado o valor do repasse, observando o que está previsto nos parágrafos 2º a 6º da referida cláusula;

II - NF apenas nos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, como mencionado no item 5 deste relatório, além do efetivo comprovante (certificado) de filiação do atleta e de pagamento da anuidade;

III - Comprovante de devolução do valor de R\$ 59.500,00, inclusive rendimentos/correções devidos ou, caso não sejam apresentados os documentos previstos nos itens I e II (acima), seja comprovada a devolução do valor total de R\$ 80.000,00, com rendimentos/correções devidos.

São Joaquim da Barra, 18 de setembro de 2024.

**CARLOS ANTÔNIO TAKASAKI**

**Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer**

# Fwd: Prestação de contas



De <esporte@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>

Para Priscila <priscila@atletismopaulista.com.br>, Contato <contato@atletismofpa.org.br>

Data 2024-09-27 15:02

DOC-20240924-WA0061.pdf (~1,1 MB)

Boa tarde ! Estamos enviando novamente o relatório de análise da prestação de contas!

----- Mensagem original -----

Assunto: Prestação de contas

Data: 2024-09-24 16:01

De: esporte@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Para: Contato <contato@atletismofpa.org.br>, Priscila <priscila@atletismopaulista.com.br>

Boa tarde! Segue o relatório de análise da prestação de contas do termo de colaboração número 047/2023 para providências em 15 dias!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
EM BRANCO





**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**

**Departamento Municipal de Esportes e Lazer**

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº

Bela Vista - Tel. (16) 3810-9000 – CEP 14600-000

50




**Processo Administrativo n.º 1871/2023**

Considerando a ausência de resposta e regularização da Federação Paulista de Atletismo em relação ao relatório enviado em 27/09/2024, encaminho o processo à Procuradoria para as providências cabíveis.

São Joaquim da Barra, 14 de outubro de 2024.

  
**CARLOS ANTÔNIO TAKASAKI**

**Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer**

PREFEITURA DE SÃO JM DA BARRA	
REMESSA	
DE:	
PARA:	
14/10/24	
ASS:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
Estado de São Paulo

---

## PROCURADORIA

PROCESSO Nº 1871/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2023

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO

DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2023  
– APA.

Trata-se de manifestação do Departamento Municipal do Esporte informando que a prestação de contas da Associação Paulista de Atletismo, Termo de Colaboração nº 47/2023, foram desaprovadas, conforme fls. 45-48.

Segundo o Departamento, a prestação de contas foi apresentada dia 12/09/2024, ou seja, com 78 dias de atraso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
Estado de São Paulo

---

Além disso, foi repassada parcela única no valor de R\$ 80.000,00 para gastos com: filiação FPA; anuidade FPA; taxa de filiação e pisadas Ara-CN e mensalidade anual CBC.

Contudo, conforme relatório do Esporte, fls. 45-48, nenhum dos gastos/itens acima foram comprovados documentalmente. Somente foi colacionado ao processo, fls. 44, nota fiscal com valor cheio, R\$ 80.000,00, sem discriminar os gastos.

Instada sobre os apontamentos, fls. 49, a Associação nada respondeu e não devolveu os R\$ 80.000,00 repassados.

Em suma: a Associação recebeu repasse no porte de R\$ 80.000,00 e não comprovou seu gasto e nem devolveu o valor à Administração.

Diante do exposto, entendo que a Associação Paulista de Atletismo não cumpriu os termos do plano de trabalho e nem comprovou gastos do valor de R\$ 80.000,00 repassados, infringindo as cláusulas décima terceira, itens I, VI, VII, VIII, XII, XIX e XX.

Portanto, entendo que houve inexecução total do plano de trabalho ensejando a aplicação da penalidade de suspensão para celebrar termos de colaboração e/ou fomento com o Município, nos




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
Estado de São Paulo

termos da cláusula décima sexta, item IV do termo de colaboração; e devolução do valor repassado de R\$ 80.000,00, nos termos da cláusula décima sétima do termo de colaboração.

Por fim, caso não haja a devolução do valor acima elencado no prazo improrrogável de 30 dias, devidamente corrigido, que se instaure tomada de contas especial em face do responsável pela associação. Além disso, pode-se remeter o presente processo à Procuradoria para as medidas judiciais cabíveis.

Ao Sr. Prefeito.

  
Leonardo A. Salgueiro Pires  
OAB/SP N.º 277.260  
Procurador Jurídico  
15/10/24



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

### Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº  
Bela Vista - Tel. (16) 3810-9000 – CEP 14600-000

---

### Processo Administrativo n.º 1871/2023

## PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CONCESSOR

### EXERCÍCIO DE 2023

(Decreto nº 881/2017, de 16 de janeiro de 2017)

**NOME DA OSC:** Federação Paulista de Atletismo

**CNPJ:** 62.894.803/0001-94

**Responsável:** Joel Lucas Vieira de Oliveira

**Telefone:** /911) 99332-1260

**E-mail:** joel@atletismopaulista.com.br

**Endereço:** Alameda Olga, nº 300, Barra Funda, São Paulo-SP, CEP 01155-040

**TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 047/2023**

A Prestação de Contas da execução do Termo de Colaboração nº 047/2023, referente aos repasses à Organização da Sociedade Civil denominada **Federação Paulista de Atletismo** no **exercício de 2023**, no valor abaixo indicado, foi analisada segundo os critérios do artigo 203 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com o que segue:

**I - a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto:** O endereço (localização) da beneficiária está indicado acima, encontrando-se em regular funcionamento.

Sua finalidade estatutária é: tutelar o atletismo no estado de são paulo.

O objeto da parceria é: "(...) *execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC FEDERAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014 e aprovado pelo MUNICÍPIO, (...)*", prevendo o plano de trabalho o seguinte objetivo: "A parceria entre a Federação Paulista de Atletismo e a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra se faz necessária para o bom andamento da modalidade do atletismo no Município, trazendo assim, um maior pro-





## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

### Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº

Bela Vista - Tel. (16) 3810-9000 – CEP 14600-000

*fissionalismo e atendimento em todos os âmbitos jurídicos e funcionais da modalidade, visando a abrangência em todas as categorias existentes dentro do atletismo, partindo das categorias iniciais e chegando até o alto rendimento. Tal parceria também visa a inclusão de pagamentos de taxas junto à Federação Paulista de Atletismo e qualquer outra taxa referente a entidades correlacionadas ao atletismo regional, estadual, nacional ou internacional.”.*

#### **II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:**

Número	Data	Valor dos documentos de crédito (R\$)	Fonte de Recursos	Rendimentos financeiros auferidos (R\$)
Não informado	23/06/2023	80.000,00	0.01.00	Não informado

Não foi possível verificar o número do documento do banco e o valor dos rendimentos financeiros auferidos por não ter a entidade fornecido os extratos bancários.

#### **III - datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:**

Foram prestadas contas em 12/09/2024, porém, totalmente irregulares, com aplicação da penalidade de suspensão para celebrar termos de colaboração e/ou fomento com o Município, nos termos da cláusula décima sexta, item IV do termo de colaboração e devolução do valor total repassado (R\$ 80.000,00), nos termos da cláusula décima sétima do termo de colaboração e conforme decisão do Prefeito de 15/10/2024, devendo ser publicada a penalidade e concedido prazo para pagamento pela entidade, o que, caso não atendido, ensejará tomada de contas especial, conforme parecer da Procuradoria.



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

### Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº  
Bela Vista - Tel. (16) 3810-9000 – CEP 14600-000

---

**IV - os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas:** O valor total do repasse foi glosado, conforme itens anteriores.

**V - a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:** Com a publicação da decisão do Prefeito de 15/10/2024 será aberto prazo para a entidade devolver os valores repassados. Caso não atenda o prazo, ensejará a tomada de contas especial, conforme parecer da Procuradoria.

**VI - se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:** Prejudicado, conforme itens anteriores.

**VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:** Apesar de não comprovado regularmente, houve cumprimento apenas do pagamento da Anuidade FPA de 2023, todavia, foi considerado o integral descumprimento das cláusulas pactuadas, conforme itens anteriores, eis que sequer foi regularizada a comprovação do item mencionado.

**VIII - a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária:** A entidade do terceiro setor disponibilizou de forma irregular os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, sem comprovação de contabilização e atestado pelo contador da beneficiária.





## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

### Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº

Bela Vista - Tel. (16) 3810-9000 – CEP 14600-000

---

**IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal que disciplina as licitações públicas:** Não se aplica.

**X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem:** Não cumprido, conforme itens anteriores.

**XI - a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:** Não se aplica.

**XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:** Conforme itens anteriores, resta prejudicado o atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:** Existe e funciona regularmente o controle interno do órgão concessionário (Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra), composto pelos seguintes membros: Marcelo Tazinoffo Neto (CPF 108.949.598-67), Neire Braga Calil Batista (CPF 126.654.228-08) e Adriana Oliveira Archangelo Rodrigues (CPF 321.310.958-48).

**XIV - indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver:** Prejudicado.





## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

### Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº

Bela Vista - Tel. (16) 3810-9000 – CEP 14600-000

---

**XV - que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas:** Prejudicado.

**XVI - a regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da prestação de contas examinada:** conforme abaixo.

Diante do exposto, as prestações de contas decorrentes da parceria indicada no presente Parecer Conclusivo foram consideradas irregulares quanto ao seu aspecto formal, conforme itens acima atestados, as quais ficam **DESA-PROVADAS**.

Ao Prefeito para homologação.

São Joaquim da Barra, 15 de outubro de 2024.

  
CARLOS ANTÔNIO TAKASAKI

Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

## **HOMOLOGAÇÃO DE DESAPROVAÇÃO DE CONTAS**

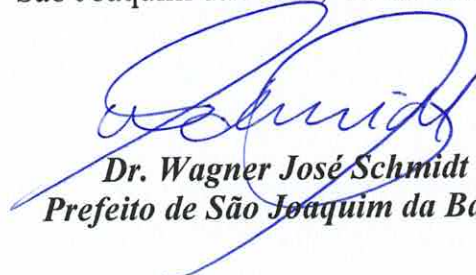
*Processo Administrativo nº 1871/2023*

*Termo de Colaboração nº 047/2023*

*Face o constante dos autos referente ao Processo de Dispensa de Chamamento Público no qual a Organização da Sociedade Civil, **Federação Paulista de Atletismo**, referente ao repasse Municipal, objeto da prestação de serviços de esportivos, tendo como objeto o bom andamento da modalidade do atletismo no Município e a inclusão de pagamentos de taxas junto à Federação Paulista de Atletismo e qualquer outra taxa referente a entidades correlacionadas ao atletismo regional, estadual, nacional ou internacional, **FICA HOMOLOGADA A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACATADO O PARECER JURÍDICO PELA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES À ENTIDADE**, uma vez que não foram cumpridas as exigências do termo de colaboração e da Lei nº 13019/2014.*

*É **imprescindível** que se faça a publicação dos atos conforme art. 38 da Lei 13.019/2014, encaminhando-se ao Departamento Municipal de Convênios e Parcerias com o Terceiro Setor para tanto.*

São Joaquim da Barra, 15 de outubro de 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1687

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Outros atos oficiais

#### Processo Administrativo nº1871/2023

Acatando o parecer da Procuradoria deste Município, fica a Federação Paulista de Atletismo - FPA, inscrita no CNPJ nº 62.894.803/0001-94, estabelecida na Alameda Olga nº300, 1º andar - sala 15 - Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, CEP 1155-040, intimada para proceder, **no prazo improrrogável de 30(trinta) dias corridos**, a devolução dos valores repassados pelo Município com referência ao Termo de Colaboração nº047/2023, acrescido dos rendimentos e correção monetária, desde a data do repasse, sob pena de tomada de contas especial e declaração de suspensão para firmar termos de colaboração e/ou fomento com o município pelo prazo de 02(dois) anos, além das medidas judiciais cabíveis.

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira MAYARA LEMOS BREGANTIN, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024, fica homologado o certame e adjudicado o seu objeto às empresas vencedoras sendo: R\$ 543.375,09 (quinhentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos); RCMED DISTRIBUIDORA LTDA (41990236000108) com os lotes: 41, 42, 43, 44, 45, 46, 102, 147, 171 no valor total de R\$ 4.949,06 (quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com o lote: 78 no valor total de R\$ 384,05 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05823205000190) com os lotes: 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 81, 92, 93, 97, 103, 106, 107, 108, 135, 136, 156, 159, 160, 161 no valor total de R\$ 17.188,76 (dezessete mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS

ODONTOLOGICOS LTDA (28857335000140) com os lotes: 9, 15, 16, 29, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 82, 83, 90, 110, 139, 157, 158, 163, 164, 165, 167, 168, 177, 178, 179 no valor total de R\$ 14.529,94 (quatorze mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (08849206000100) com os lotes: 141, 142, 143, 162 no valor total de R\$ 3.900,68 (três mil e novecentos reais e sessenta e oito centavos). ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI (34412925000161) com os lotes: 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 99, 100, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 144, 145, 152, 166, 176 no valor total de R\$ 11.202,47 (onze mil e duzentos e dois reais e quarenta e sete centavos). MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (25463374000174) com os lotes: 151 no valor total de R\$ 784,35 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (24306564000115) com os lotes: 6, 10, 32 no valor total de R\$ 28.496,80 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). NETMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (48214680000172) com os lotes: 33 no valor total de R\$ 2.458,50 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI (11215901000117) com os lotes: 11, 47, 48, 65 no valor total de R\$ 2.949,20 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). COMERCIAL RIBEIRÃO-PRETANA DE PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA ME (65823148000171) com os lotes: 21, 80, 134, 181 no valor total de R\$ 19.335,00 (dezenove mil e trezentos e trinta e cinco reais). DIABETICOS EIRELI EPP (28675331000140) com os lotes: 153, 154 no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). DENTAL UNIVERSO EIRELI (26395502000152) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 5.668,20 (cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) com os lotes: 4, 18, 66, 86, 149, 155, 169, 170, 184 no valor total de R\$ 15.313,58 (quinze mil e trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos). ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (36519741000120) com os lotes: 3, 5, 7, 49, 51, 79, 84, 98, 104, 140, 148, 150 no valor total de R\$ 80.425,76 (oitenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seiscentavos). DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (21596355000165) com os lotes: 1, 50, 94, 95 no valor total de R\$ 75.035,00 (setenta e cinco mil e trinta e cinco reais). VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37882886000154) com os lotes: 138 no valor total de R\$ 3.191,00 (três mil e cento e noventa e um reais). DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP (16366888000110) com os lotes: 2, 89, 91, 137 no valor total de R\$ 8.365,00 (oito mil e trezentos e sessenta e cinco





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1687

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Outros atos oficiais .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
Outros atos .....	3
<b>Terceiro Setor</b> .....	3
Aditivo   Apostilamento .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)